

Aracaju, 07 de outubro de 2019.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

Educação, Esporte e Cultura



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do Convênio nº 27/2019

CONCEDENTE	COMPLEMENTO	OBJETO	VIGÊNCIA	
			Início	Término
SEDUC	PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS	Repasso de auxílio financeiro visando custear o oferecimento de transporte escolar de Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, que se deslocam do povoado/bairro de sua residência para a unidade escolar estadual onde estiverem matriculados, considerando o público alvo descrito na portaria anual do PEATE - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar.	14.10.2019	31.12.2019
<p>Valor do Convênio: R\$ 757.500,00</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade Orçamentária: 18101; Projeto: 0179; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte: 0104; NE: 004839 de 14.10.2019. - Unidade Orçamentária: 18101; Projeto: 0180; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte: 0104; NE: 004839 de 14.10.2019. 				

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191 /2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo Van, sob regime de fretamento contínuo, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.362.0038/12.361.0038

PROJETO OU ATIVIDADE: 0068/0719

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.

FONTE DE RECURSO: 0270.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME.

CNPJ: 13.432.399/0001-21.

LOTE 01:
ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículos tipo Van, com ar-condicionado, com motorista, com no mínimo 11 (onze) lugares. **QUANTIDADE:** 40. **VALOR MENSAL:** R\$ 157.999,99 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 04.540.771/0001-22.

LOTE 02:
ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículos tipo Van, com ar-condicionado, com motorista e acompanhante, com no mínimo 15 (quinze) lugares, sendo 20% (vinte por cento) do quantitativo a ser contratado com acessibilidade, para atender a demanda das escolas da rede pública estadual, vinculadas a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC. **QUANTIDADE:** 50. **VALOR MENSAL:** R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

Adjudico em 14 de outubro de 2019.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro SEAD/SGCC

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2019**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Acordo de Cooperação

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO LEMANN

CNPJ: 13.691.751/0001-43

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO NATURA

CNPJ: 12.384.445/0001-00

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BEM COMUM

CNPJ: 30.275.386/0001-05

Objeto Proposto: Desenvolver ações efetivas, por meio da colaboração entre o Estado e os municípios de seu território, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação.

Justificativa da Inexigibilidade: Diz o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". O dever do Estado se tornou mais claro, explícito e abrangente: há um compromisso em oferecer a vaga para a Educação obrigatória (atualmente, considerando da Educação Infantil ao Ensino Médio). Nesse contexto nos deparamos com o analfabetismo que, muitas vezes, deixa os indivíduos à margem da sociedade. Aprender a ler e escrever, na idade certa, permite que o indivíduo não comprometa sua aprendizagem e possibilita que ele tenha mais acesso a informações, aumente a sua possibilidade de conseguir melhores oportunidades no âmbito profissional e pessoal e amplie sua capacidade de expressão. De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005/2014, até 2024, o Brasil deve erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. O PNE estabelece, ainda, como meta a alfabetização de todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. Desde 2012, os governos federal, estaduais e municipais já atuam para atingir esse objetivo, pois assumiram o compromisso do Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa, que visa assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do terceiro ano do Ensino Fundamental. O Plano Nacional de Educação - PNE preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração (art. 7º). Por conseguinte, o Estado de Sergipe positivou seu Plano Estadual de Educação - PEE (Lei nº 8.025, de 04 de setembro de 2015) para o decênio 2015-2025. Para tanto, em atendimento às Metas e Ações (1, 2 e 5) positivadas no PNE concomitantemente ao estabelecido no correspondente Plano Estadual, apresenta-se o PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER que contará com a adesão dos municípios sergipianos para se cumprir os objetivos e obrigações elencadas no referido Termo legal, para de tal forma impulsionar, otimizar e alavancar positivamente os indicadores educacionais de Sergipe. Assim sendo, parcerias com as organizações da sociedade civil são necessárias e fundamentais para que alcancemos os objetivos do referido programa. Nesse bojo, temos o Instituto Lemann, Instituto Natura e Associação Bem Comum que em suas trajetórias e finalidades sociais estão engajadas no fortalecimento da Educação Pública de qualidade no Brasil, apoiando projetos e iniciativas de diversos governos e diferentes níveis federativos. De tal forma, temos o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, que regulamenta parcerias daquelas com a administração pública estabelecendo essa relação jurídica e sua efetividade pavimentando a cooperação aqui proposta. Precisamos enfrentar de forma articulada com os municípios e tais entidades não-governamentais o grande problema de que apenas 20% de nossas crianças estão sendo adequadamente alfabetizadas na idade certa (até os 7 anos de idade). Identificar esse fato como a raiz mais profunda dos sérios problemas socioeconômicos que enfrentamos; esse percentual de somente 20% de crianças adequadamente alfabetizadas é o pior índice entre os estados brasileiros. Os 80% dos estudantes não adequadamente alfabetizados avançam nos estudos de forma precária; são as causas dos também piores indicadores, entre os estados brasileiros, de distorção idade-série, de rendimento escolar (Idex) e de jovens de 16 anos com o Ensino Fundamental concluído (apenas 55%). Para que esse propósito seja alcançado, a cooperação técnica educacional e financeira entre o Estado e os municípios há de ser intensificada, viabilizando-se um equilíbrio mais harmonioso entre as escolas de todas as modalidades da Educação Básica no Estado, desde a Educação infantil, contando para tanto com a Cooperação Técnica do Instituto Lemann, Instituto Natura e Associação Bem Comum, ressaltando-se que com estas há inexistência de recursos financeiros. Nessa perspectiva é que o Programa Alfabetizar Pra Valer prevê o compartilhamento de informações e experiências entre a Secretaria de Estado da Educação,